



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 353 /2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:30 horas do dia 20/08/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 07:32 horas do dia 20/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 07:32 horas do dia 20/08/2024.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

SETOR REQUISITANTE: Diversas Secretarias do Município de Pinheiros/ES

OBJETO: Aquisição de Diversos Materiais de Construção

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, por intermédio do Setor de Licitações, mediante a Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos. O Procedimento Licitatório será conduzido pela Pregoeira e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual **Aquisição de Material de Construção para atender as diversas Secretarias deste Município**, a ser entregue de forma parcelada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste município.

1.2 A licitação disponibilizará a quantidade estimada dos materiais, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 **O critério de julgamento adotado será de menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

2.1 A opção pela modalidade Pregão Eletrônico atende os termos da Lei 14.133/21 e as regras estão descritas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível (observando se o item tem exclusividade para as ME e EPP) **com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

4.3.1 Impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

4.3.2 Impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156º da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.3 Suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município, nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.4 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.5 Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.6 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.7 Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;

4.3.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.10 Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.11 Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

4.3.13 Tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.14 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.15 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.16 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3 Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

4.4.1.4 Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

reservada ea cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.

4.4.1.5 As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa nosistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definido se que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nãoemprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.6 As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

4.7 As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pela Pregoeira previamente à fase de habilitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

propostas.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para item, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca e Modelo de cada item ofertado;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.

6.5.1 Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7 Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7 DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, neste caso será o “**aberto / fechado**”, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

7.10 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.2 Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

licitante.

7.13 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresae empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.1 A pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.2 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1 A pregoeira no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na Súmula nº 262 do TCU, intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.

8.3.2 Intimado, o licitante deverá remeter ao pregoeiro e nas condições por ele aprezadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perda do título de vencedor do certame ou dos itens/lotes por ele vencidos.

8.3.3 Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

8.3.3.1 A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

8.3.3.2 Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

de Inquérito Civil.

8.3.4 Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** o pregoeiro no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

no sistema.

8.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.11 Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):

8.11.1 Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.11.2 Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

8.11.3 Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou afundo perdido;

8.11.4 Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2**.

8.11.5 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1**.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Possuir Cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.3.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

09.11.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.4 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

9.4.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo II ao Edital).

9.4.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

9.5 DA HABILITAÇÃO DAS ME's / EPP's

9.5.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.5.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.5.3.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.4 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.5.5 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5.5.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.5.2 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte da Pregoeira (a) através de meio eletrônico, via campo “**Diligência**” do sistema, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.5.5.3 A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

10 Qualificação Econômica:

10.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

10.2 Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na datado balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

10.3 Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

10.4 Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

10.5 As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

Passivo Circulante

10.6 As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo.

10.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (*Modelo de Proposta – Anexo II*), e deverá ser;

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7 Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **11.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

11.8 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **11.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1 A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

12.1.2 As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.

12.1.3 A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

descontentamento:

12.1.3.1 1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

12.1.3.2 2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

12.2 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.3.1 Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4 A pregoeira fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, PNCP, Portal da Transparência e PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art.6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

17.2 As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta de contrato e Decreto Municipal.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Não assinar o contrato, quando convocado;

21.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;

21.1.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.5 Dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;

21.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

contrato ou da Ata de RP;

21.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.2.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.4 Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

21.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Pinheiros poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

21.10 Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.11 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.12 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

21.12.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS/CNEP.

21.15 As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

22.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura dasessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

22.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

responder pela proponente.

22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.12 As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

23 DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1 A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.2 A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pela Pregoeira, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para a sessão pública, nas hipóteses;

23.2.1 Para reprogramação do calendário de licitações;

23.2.2 Quando houver vício insanável;

23.2.3 Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer; nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

23.2.4 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

23.3 Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

23.4 Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

23.5 A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

23.5.1 Acolhimento tempestivo de impugnação;

23.5.2 Exercício do princípio da autotutela;

23.5.3 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

23.5.4 Para reprogramação do calendário de licitações;

23.6 Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

23.7 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

24 DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

24.1 Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados nos portais oficiais; Portal de COMPRAS PÚBLICA, PNCP e Portal da Transparência;

24.2 Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de COMPRAS PÚBLICA, PNCP e Portal da Transparência

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2024.

25.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

26.2 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra nos endereços eletrônicos: <http://pinheiros.es.gov.br> => *Transparência* => *Licitação*, ou no www.portaldecompraspublicas.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15 A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

26.16 Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina do Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

26.17 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Pinheiros/ES.

26.18 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

26.19 Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

26.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

ANEXO VII – Modelo Declaração – Empregador Pessoa Jurídica.

Pinheiros/ES, 06 de agosto de 2024.

Luciana Ellen Passos Almeida

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

Arlindo Lopes de Assis

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte

Ivan Domingos Silvestre

Secretário Municipal de Saúde

Marinete Zamprogo Ziviani

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a de Aquisição de Materiais de Construção em atendimento as diversas Secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A presente Licitação se dará na forma eletrônica, com suas partes mais importantes sendo disponibilizadas na forma eletrônica, no site oficial do município, em campo próprio destinado à licitação, para fins de transparência, participação, acompanhamento e consulta.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a Aquisição de Diversos Materiais de Construção para atender as necessidades das secretarias deste município, relativos a manutenção corretiva e preventiva em suas estruturas físicas, visando melhoria para a qualidade de trabalho dos servidores e atendimento aos munícipes e para doação dos materiais que serão doados as famílias carentes em nosso município, de acordo com as necessidades ou que se encontram em vulnerabilidade social, visando a melhoria em suas moradias e a qualidade de vida destas famílias.

2.2 A situação de moradia das pessoas indigna diretamente a Constituição Federal em seu artigo 6º que garante o direito à residência digna a todo cidadão. Por apego à severidade, transcrevo abaixo o artigo 6º da Constituição Federal de 1988, in verbis;

CF/88.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

2.3 Pelo exposto se depreende que, não tendo aos cidadãos meios para viverem em uma moradia digna e é dever do Estado, neste caso desta Municipalidade, aplicar a Constituição Federal e promover tal direito.

2.4 Para a Secretaria Municipal de Educação o presente pedido para contratação de empresa especializada na prestação de serviço para aquisição de materiais de construção necessários para a manutenção das escolas municipais;

2.5 Dentre as obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer está a manutenção das escolas municipais, quadras poliesportivas e campos municipais cujos serviços são contínuos e extremamente necessários, vez que as estruturas físicas sem a devida manutenção resultam em risco para os servidores e alunos, e praticantes de esportes. Diariamente há inúmeras solicitações a esta Secretaria relacionadas a manutenção, sendo assim, é necessário manter o estoque de material de construção, para a finalidade de que sejam atendidas todas as escolas com maior eficiência e eficácia esperada, com o intuito de melhor atender o interesse público.

2.6 A Secretaria Municipal de Saúde necessita destes materiais para a manutenção e pequenas reformas de 05 (cinco) unidades de Saúde e para o Hospital Municipal setores pertencentes a essa Secretaria.

2.7 Tendo por princípio a necessidade de pequenos reparos sem técnica profissional na execução, que são provenientes do desgaste normal das estruturas físicas, onde a quantidade de postos e a frequência da população torna suscetível o surgimento de defeitos de natureza predial. Obter os materiais ativos no estoque do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, promove agilidade nos pequenos reparos e economia, pois a prestação de serviços dessa natureza tem embutido os valores de mão de obra especializada, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde possui servidores disponíveis a executar tarefas de baixa complexidade, não seria necessário acionar o serviço de manutenção predial que é mais implexo de exigência profissional técnico capacitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

2.8 Incumbe a esta Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte atender as demandas solicitadas pela população onde torna-se indispensável a aquisição dos itens solicitados para dar continuidade às atividades inerentes a esta pasta, para que possamos cumprir com nossas obrigações. Os materiais serão para realizar os pequenos reparos nos prédios públicos e nas vias, sempre que necessário, visando oferecer melhores condições com a devida segurança.

2.9 A aquisição do material é de fundamental importância para a realização dos serviços de manutenção das ruas, praças, imóveis e outros equipamentos públicos do Município. O material a ser adquirido será utilizado em serviços a serem executados pelas equipes de servidores, através da Administração Direta, que complementam os serviços essenciais de manutenção dos logradouros públicos, além de prestar manutenção e pequenos reparos dos imóveis próprios municipais.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Da especificação e quantidade dos produtos:

Item	Descrição	Unid	Social	Doação	Saúde	Agric.	E. Inf.	E. Fund	Esporte	Total
1	Adaptador para Caixa D'água 25 mm	Unid		50						50
2	Adesivo 175 g com pincel	Unid	30		10					40
3	Adubo Map – Sacos de 50 kg	Sc				50			100	150
4	Adubo 20-05- 20 – Sacos de 50 kg –	Sc				150			100	250
5	Água Raz 900 ml	Unid.	50		25	20	100	100	100	395
6	Aduela Mista	Unid.	25	100	30					155
7	Anel de vedação para vaso cera – anel vedação para vaso cera	Unid.	20							20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

8	Arame Liso 1000 mts, carga mínima de ruptura 700 kgf – 3,00 a 2,40 mm de diâmetro do fio, camada de zinco pesada	Rolo				50					50
9	Arame Recozido Liso - 1,24 mm 1 kg	Kg				200					200
10	Arame 1 k 18 galvanizado	Kg	50								50
11	Arco Serra comum com dimensões mínimas de 48 x 13 cm	Pc				100					100
12	Areia branca 1ª AMPLA CONCORRÊNCIA	M³			20	2245					2265
13	Areia branca 1ª EXCLUSIVO ME/EPP	M³				755					755
14	Areia escura 2ª AMPLA CONCORRÊNCIA	M³				2250					2250
15	Areia escura 2ª EXCLUSIVO ME/EPP	M³				750					750
16	Argamassa AC I 20 kg	Sc			50						50
17	Argamassa CPIII 20 kg (ACIII)	Sc				120	150	150	200		620
18	Argila 30 kg	Sc	150	500	50	500	100	100	200		1600
19	Assento macio branco	Unid.	20	30	100						150
20	Agrofilito 17 kg	Sc					100	100	100		300
21	Balde Plástico 12 L preto com alça em aço galvanizado	Unid.				100					100
22	Balde Plástico para construção, cor preta, capacidade 10 L, com pega fácil no fundo e na alça, resistente	Unid.					30	30	40		100
23	Betoneira 150 litros monofásico ½ hp com Chave de segurança	Unid.				1					1
24	Bocal sem chave	Unid	50								50
25	Bocal tipo plafonier	Unid			400		300	300			1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

	E27									
26	Boia para Caixa D'água ½	Unid			50		20	20	100	190
27	Bota branca borracha revestida de lã sintético, solado antiderrapante, com cano de 240 mm de altura	Par				120				120
28	Botina de couro, fechamento em elástico, aberto nas laterais, solado de borracha macio, colado e blaqueado (costurado) nas cores preta ou amarela. – Diversos tamanhos	Par				200				200
29	Brita 0 AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	30	35	30	286	80	80	100	641
30	Brita 0 EXCLUSIVO ME/EPP	M ³				214				214
31	Brita 1 AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³				160	80	80	100	420
32	Brita 1 EXCLUSIVO ME/EPP	M ³				140				140
33	Brocha nº 3	Pc				100				100
34	Cabo de rede para internet	Mt			500					500
35	Cabo para Enxada, medindo 1,5 mt, 5x5 cm, com peso de 1,5 kg	Unid.				100				100
36	Cabo para Enxada, medindo 1,2 mt	Unid.				50				50
37	Caçamba para pintura – grande 15 Litros	Unid.				30	20	20	50	120
38	Cadeado 30 mm	Unid.			100					100
39	Cadeado 35 mm	Unid					50	50	100	200
40	Cadeado 45 mm	Unid.				50				50
41	Cadeado 50 mm	Unid.				40	50	50	100	240
42	Caibro 7x4 metros	Pç				200	300	300	300	1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

43	Canaleta 20 x 10 x 2,10 com dupla face	Unid			50		100	100		250
44	Capa chuva fabricada com tecido sintético 100% poliéster, revestida de 60 L. na parte externa, tamanho GG	Unid.				80				80
45	Carrinho em aço, caçamba chapa de aço de (0,6 mm) com capacidade 55 litros, roda com pneu câmara peso: 13 kg	Unid.				75	30	30		135
46	Carrinho de mão com caçamba plástica, aro e acessórios fabricados em aço galvanizado de 60 litros	Unid.				60			20	80
47	Cavadeira cb. maciço 150 cm	Unid.				50				50
48	Caixa acoplada para Vaso	Unid			50					50
49	Caixa d'água 500 L polietileno	Unid.		100		10				110
50	Caixa d'água 1.000 L polietileno	Unid.				10				10
51	Tanque 10.000 L polietileno	Unid.				2				2
52	Tanque 15.000 L polietileno	Unid.				2				2
53	Caixa descarga Sobrepor Branca	Unid	20	100			50	50	100	320
54	Cimento CPIII 50 kg AMPLA CONCORRÊNCIA	Sc	250	600	50	2100	500	500	200	4200
55	Cimento CPIII 50 kg EXCLUSIVO ME/EPP					1400				1400
56	Cinta para elevação de carga para 4 toneladas - 5 metros	Unid				1				1
57	Chuveiro com braço elétrico 127w	Unid			100					100
58	Colher pedreiro 9"	Unid.					20	20		40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

	APRESENTAR AMOSTRA									
59	Cone sinalização flexível em polietileno, altura de 75 cm	Pc				200				200
60	Conector modular RJ 45	Mt			200					200
61	Conectores perfurantes, multiplex 16- 120 mm	Unid					200	200		400
62	Conjunto – EPI, 36 lavadas, composto por blusão e calça, confeccionada s em cretone com tratamento hidro-repelente, boné árabe com viseira, com fechamento no pescoço em velcro, avental de 100 L.	Unid.				40				40
63	Corde multifilamento trançada de 8 mm	M.				1000	100	100		1200
64	Disco serra mármore turbo	Unid.				100	100	100		300
65	Disco serra vídeo 24D	Unid					50	50		100
66	Disjuntor 1x32 A DIM	Unid.				20	20	20		60
67	Disjuntor 2x63 A DIM	Unid.				20	20	20		60
68	Disjuntor 3x63 A DIM	Unid.				20	20	20		60
69	Dobradiça para janela 2 pç 2. ½	Unid	20	60						80
70	Dobradiça zincada, galvanizada, com 3 entradas, pacote, com 03 unidades e 18 parafusos	Jogos	30	60	50		50	50	100	340
71	Engate flexível de PVC, 1/2"x30cm, branco	Unid	20		50		30	30	50	180
72	Engate flexível de PVC, 1/2"x60cm, branco	Unid					30	30	50	110
73	Enxada forjada em aço carbono especial, temperada em todo corpo, carga	Unid.				120			20	140



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

	pesada com olho de 38 mm, 2,0 polegadas.									
74	Enxada com cabo 2,5 LL	Unid.				30				30
75	Escada 07 Degraus de Alumínio	Unid.				2				2
76	Escada 12 Degraus de Alumínio	Unid							5	5
77	Escada articulada de no mínimo 4,5 metros de Altura de alumínio, com 16 degraus no mínimo.	Unid.				2	1	1	1	5
78	Espátula de aço, com cabo de plástico, 10 cm	Unid					15	15	10	40
79	Espude para vaso	Unid	20		200		20	20	100	360
80	Estaca de eucalipto imunizado e furada no Tamanho de 120 a 12 cm de diâmetro com mínimo de 2,20 m de altura AMPLA CONCORRÊNCIA	Dz				540				540
81	Estaca de eucalipto imunizado e furada no Tamanho de 120 a 12 cm de diâmetro com mínimo de 2,20 m de altura EXCLUSIVO ME/EPP	Dz				180				180
82	Estaca de eucalipto imunizado e furada no tamanho de 8 a 10 cm de diâmetro com mínimo de 2,20 m de altura AMPLA CONCORRÊNCIA	Dz				540				540
83	Estaca de eucalipto imunizado e furada no tamanho de 8 a 10 cm de diâmetro com mínimo de 2,20 m de altura	Dz				180				180



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

	EXCLUSIVO ME/EPP									
84	Facção de 14"	Unid.				40				40
85	Fechadura externa em aço inox, para porta de madeira, 40 mm	Unid.	50	100	100		150	150	50	600
86	Fertilizantes (NPK) 08-28-16 sacos de 50 kg AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid.				150	37	150		337
87	Fertilizantes (NPK) 08-28-16 sacos de 50 kg EXCLUSIVO ME/EPP	Unid.				113				113
88	Filtro para bebedouros e torneiras – cor branca, Pressão de operação: 19,6 kPa mín. /392 kPa máx. Dimensionais: A: 122 mm- B: 185 mm - D: 40 mm - E: 32 mm F: Ø 3,8 mm - C: rosca interna de entrada e saída de ½" Composição copo e tampa: polipropileno Grau de Filtração: 5 micras Vazão: 80 l/h Peso bruto: 0,789 kg Peso líquido: 0,703 kg Peso aproximado com água: 1,128 kg. Composição: Polipropileno e carvão Vazão: 80 l/h Retenção de Partículas: Classe C Com Redução do Cloro Livre: Normas e Referências: O uso deste aparelho destina-se a águas que atendam a portaria nº 2914 do Ministério da Saúde. Tripla filtração em um só aparelho. Elemento filtrante descartável, não necessita retro lavagem. • Filtros com carvão ativado atóxico e naturais para filtração completa; • elimina	Unid					20	27	4	51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

	gostos e odores desagradáveis presentes na água; • Vazão adequada para bebedouros, pias e locais de água para consumo; • reduz os índices de cloro presente na água. A B C D E									
89	Fita dupla face	Rolo			50	30				80
90	Fita isolante 20 mt	Rolo	20		10	100	100	100		330
91	Fita veda rosca, 18mm x 50m	Rolo	20		200	100	100	100	50	570
92	Fita Zebrada – Amarelo/Preto de 48mm/30m	Rolo				200				200
93	Fio Flexível 1,5 mm	M				300				300
94	Fio Flexível 2 x 1,5 mm	M				400				400
95	Fio Flexível 2,5 mm	M		1000	800	1000	1000	1000	1000	5800
96	Fio Flexível 4 mm	M			600	500	1000	1000	1000	4100
97	Fio Flexível 6 mm	M		600	600	500	1000	1000	1000	4700
98	Fio Flexível 10 mm	M			600	400				1000
99	Fio Paralelo 2 x 1,5 mm	M			800					800
100	Fio Paralelo 2 x 2,5 mm	M	1000			400				1400
101	Folha de lixa nº 120, para massa	Unid.				200	500	500	200	1400
102	Forro PVC 8 mm 20 cm x 6 m	Unid.				100	200	200	400	900
103	Furadeira 700w de 1ª qualidade nacional	Unid.				8				8
104	Garrafa Térmica de 05 Lts	Unid.				40				40
105	Grampo Galvanizado para cerca; Pct 1 kg	Unid.				80	20	20	40	160
106	Interruptor com Tomada Interno	Unid.	50		200		100	100	100	550
107	Interruptor Interno 1 Seção	Unid.	50		200		100	100	100	550
108	Janela Almofada 1,00 x 0,80 mt	Unid.	10	50						60
109	Janela Alumínio de Correr 1.00 x 1,00	Unid.					20	20		40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

	metro									
110	Joelho Esgoto 40 mm	Unid	50		100	120	50	50		370
111	Joelho Esgoto 100 mm	Unid.	50		100	200	50	50		450
112	Joelho Esg. 200 ocre	Unid.				40				40
113	Joelho Esg. 150 ocre	Unid.	20			50				70
114	Joelho LR 25 x 1/2	Unid	50		100	120	50	50		370
115	Joelho Soldável 25	Unid	100		100	150	100	100		550
116	Lajota 38 x 19 x 19 cm AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid.	10000	27250	10000	12000	2000	2000	5000	68250
117	Lajota 38 x 19 x 19 cm EXCLUSIVO ME/EPP	Unid.		22750						22750
118	Lajota 19x19x19	Unid.	5000	10000		6000	5000	5000	8000	39000
119	Lâmina de serra aço rápido	Unid.				200				200
120	Lâmpada LED 15w	Unid.				50				50
121	Lâmpada LED 20w	Unid.			400	20				420
122	Lâmpada LED 30w	Unid.				20	200	200	400	820
123	Lâmpada LED 40w	Unid.			400	20				420
124	Lâmpada LED 50w	Unid.			600		100	100	200	1000
125	Lâmpada Fluorescente 20w	Unid			500	20				520
126	Lâmpada Fluorescente 40w	Unid.			600	40				640
127	Lona preta 6 metros, 60 kg com 150 micras	Mt				300	10	10		320
128	Luva de segurança confeccionada em látex, PVC, 9,5 cm de tamanho, 45 cm de comprimento	Par				250	50	50		350
129	Luva Raspa 20 cm reforçada	Par				400	50	50		500
130	Luva Tricotada em fios de algodão, 6 poliéster, tamanho 9	Par				400	50	50		500
131	Máscara com respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas,	Par				120				120



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

	modelo dobrável, com válvula de exalação e solda ultrassônica em todo o seu perímetro.									
132	Mangueira para jardim 1/2 x 2 mm	Mt				200	200	200	30	630
133	Manta Asfáltica 45 cm	Mt				100	50	50	100	300
134	Marreta 2 kg	Unid				20				20
135	Martelete rompedor demolidor 1800w - 110v	Unid				2				2
136	Martelo 25 cm	Unid.				40				40
137	Massa acrílica 20 kg	Sc				50	50	50	200	350
138	Massa plástica 1 kg	Sc				50	10	10	50	120
139	Pá Bico, com cabo de madeira para construção com 71 cm nº 4	Pc				50	20	20	20	110
140	Pá Quadrada c/c y nº 4	Pc				50				50
141	Parafusos com Bucha 6 mm	PÇ					200	200		400
142	Parafuso para Vaso	Pc	40							40
143	Peça em Madeira 12 x 8 metros	Unid.				100	200	200	200	700
144	Pincel 2'	Unid.				100	30	30	60	220
145	Pincel ½'	Unid.				100	30	30	60	220
146	Piso PEI 4 60x60 Classe A	M³					300	300	400	1000
147	Piso 33x60 PEI 3 – Classe A	M³					300	300	400	1000
148	Porta Almofada 210 x 60, com furo para fechadura	Unid	10	50	30		20	20		130
149	Porta Almofada 210 x 80, com furo para fechadura	Unid.	15	50			20	20	50	155
150	Porta Lisa 210x80, com furo para Fechadura	Unid					20	20	50	90
151	Porta Lisa 210x60, com furo para fechadura	Unid					20	20	50	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

152	Prego 17 x 21 – 1 kg	Kg	20			200	40	40	40	340
153	Prego 18 x 24 – 1 kg	Kg	20			50				70
154	Prego 19 x 36 – 1 kg	Kg				50	20	20	20	110
155	Prego para Telha Vogatex com Borracha	Kg					10	10	10	30
156	Pulverizador costal com capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, peso líquido entre 5 e 6 kg. Bomba tipo pistão duplo fabricada em latão. Sua pressão de trabalho máxima é de 6KGF/CM. possui uma lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35 mt. vem com um bico instalado	Pc				15				15
157	Rastelo de ferro, 16 dentes, com cabo de 120 cm	Pc				50				50
158	Rastelo com cabo de 12 dentes	Pc				40				40
159	Reator Elet. 2x40w	Pc				100				100
160	Rebite Pop 4,0 x 16	Unid					1000	1000		2000
161	Refil filtro bebedouro purificador de bancada/parede e compatível com a marca latina PA 355	Unid			10					10
162	Refil filtro bebedouro purificador de bancada/parede compatível com a marca latina libel	Unid			10					10
163	Refil filtro bebedouro purificador tipo torre compatível com a marca latina Hiza	Unid			10					10
164	Refil filtro bebedouro purificador tipo torre compatível com a marca COLORMAQ	Unid			10					10
165	Regador de Plástico 10	Unid					10	10	30	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

	Litros										
166	Registro Pressão Metal ¾ C50	Unid					20	20		40	
167	Rejunte 1 kg	Sc					100	100	100	300	
168	Reparo para caixa acoplada	Unid			200					200	
169	Resistência para Chuveiro, compatível com o item 57	Unid			200					200	
170	Rolo antigota 23 cm, com suporte APRESENTAR AMOSTRA	Unid.					50	50	60	160	
171	Rolo de Espuma 9 cm	Unid			10		50	50	60	170	
172	Rolo de espuma 23 cm	Unid.			5	10				15	
173	Saco para Lixo 75 largura x 90 altura x 08 micras, capacidade 100 litros – (pacote com 100 unidades) AMPLA CONCORRÊNCIA	Pct					1400	1200	1200	6550	10350
174	Saco para Lixo 75 largura x 90 altura x 08 micras, capacidade 100 litros – (pacote com 100 unidades) EXCLUSIVO ME/EPP	Pct								3450	3450
175	Serra mármore 5" 1.450 watts - 4100NH2Z 110V	Unid.					1				1
176	Serrote com lâmina em aço alto carbono temperado e lixado, cabo de madeira ergonômico e envernizado, dentes travados, 7 dentes por polecada	Unid.					12				12
177	Sifão Sanfonado Simplex Corrugado, PVC, branco	Unid			100		40	40	100	280	
178	Sifão duplo sanfonado flexível, PVC, branco	Unid					40	40	30	110	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

179	Taipa 3 mt x 30 cm	Pc				800	200	200		1200
180	Talhadeira de 1ª qualidade nacional	Unid.				30				30
181	Tampa para vaso sanitário, branca	Unid					50	50	50	150
182	Tanque duplo, mármore sintético, com fibra de vidro, C100xL51xA23cm, cor preta, capacidade de 36 L, porta são em pedra, Cobertura granitada de gel com acabamento brilhoso e resistente, superfície lisa e sem porosidade	Unid					15	15		30
183	Tarjeta 2,1/2"	Unid	20	100						120
184	TE Esg. 100	Pc	10		100	70	40	40		260
185	TE Esg. 40	Pc	10		100	100	40	40		290
186	TE Sold. 25	Pç	50		100		50	50		250
187	Tela galinheiro 1,50 metros	Mt					200	200		400
188	Tela pinteiro 1,50 metros	Mt					200	200		400
189	Tela sombrite 70%, com altura de 1,5 m	Mt					200	200		400
190	Telha Vogatex 2.44x0.50 4 mm AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid.	300	1000	200		562	563		2625
191	Telha Vogatex 2.44x0.50 4 mm EXCLUSIVO ME/EPP	Unid.					438	437		875
192	Telha Plan universal	Unid.			1000		5000	5000	1000	12000
193	TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDARD - 18L – COR AMARELO – Tinta Acrílica com acabamento fosco de fácil aplicação, alto poder de cobertura e rendimento. Indicado para pintura de alvenaria, concreto e reboco em áreas internas e/ou externas.	GL					20	20	20	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

	<p>Produto classificado sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.5.2. Atender às especificações da ABNT NBR 15079. Rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 14942, com no mínimo de 90m2/18L. Apresentar Registro e Certificação na ABRAFATI e INMETRO.</p>									
194	<p>TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDARD - 18L – COR AZUL CELESTE – Tinta Acrílica com acabamento fosco de fácil aplicação, alto poder de cobertura e rendimento. Indicado para pintura de alvenaria, concreto e reboco em áreas internas e/ou externas. Produto classificado sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.5.2. Atender às especificações da ABNT NBR 15079. Rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 14942, com no mínimo de 90m2/18L. Apresentar Registro e Certificação na ABRAFATI e INMETRO</p>	Unid					50	50	70	170
195	<p>TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDARD - 18L – COR AZUL REI – Tinta Acrílica com acabamento fosco de fácil aplicação, alto poder de cobertura e rendimento. Indicado para pintura de alvenaria, concreto e reboco em áreas internas e/ou externas.</p>				10					10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

	<p>Produto classificado sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.5.2. Atender às especificações da ABNT NBR 15079. Rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 14942, com no mínimo de 90m²/18L. Apresentar Registro e Certificação na ABRAFATI e INMETRO</p>									
196	<p>TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDARD - 18L – COR BRANCO GELO – Tinta Acrílica com acabamento fosco de fácil aplicação, alto poder de cobertura e rendimento. Indicado para pintura de alvenaria, concreto e reboco em áreas internas e/ou externas. Produto classificado sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.5.2. Atender às especificações da ABNT NBR 15079. Rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 14942, com no mínimo de 90m²/18L. Apresentar Registro e Certificação na ABRAFATI e INMETRO</p>	GL					50	50	70	170
197	<p>TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDARD - 18L – COR BRANCO NEVE – Tinta Acrílica com acabamento fosco de fácil aplicação, alto poder de cobertura e rendimento. Indicado para pintura de alvenaria, concreto e reboco em áreas internas e/ou externas. Produto classificado</p>	GL	30	50	30	10	15	20	20	175



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

	<p>sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.5.2. Atender às especificações da ABNT NBR 15079. Rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 14942, com no mínimo de 90m²/18L.</p> <p>Apresentar Registro e Certificação na ABRAFATI e INMETRO</p>									
198	<p>TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDARD - 18L - COR CINZA – Tinta Acrílica com acabamento fosco de fácil aplicação, alto poder de cobertura e rendimento. Indicado para pintura de alvenaria, concreto e reboco em áreas internas e/ou externas. Produto classificado sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.5.2. Atender às especificações da ABNT NBR 15079. Rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 14942, com no mínimo de 90m²/18L.</p> <p>Apresentar Registro e Certificação na ABRAFATI e INMETRO</p>	GL				30	15	15	20	80
199	<p>TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDARD - 18L - COR VERDE – Tinta Acrílica com acabamento fosco de fácil aplicação, alto poder de cobertura e rendimento. Indicado para pintura de alvenaria, concreto e reboco em áreas internas e/ou externas. Produto classificado sobre às normas da</p>	GL			10		20	15	20	65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

	<p>ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.5.2. Atender às especificações da ABNT NBR 15079. Rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 14942, com no mínimo de 90m²/18L. Apresentar Registro e Certificação na ABRAFATI e INMETRO</p>									
200	<p>TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDARD - 18L - COR VERMELHA –Tinta Acrílica com acabamento fosco de fácil aplicação, alto poder de cobertura e rendimento. Indicado para pintura de alvenaria, concreto e reboco em áreas internas e/ou externas. Produto classificado sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.5.2. Atender às especificações da ABNT NBR 15079. Rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 14942, com no mínimo de 90m²/18L. Apresentar Registro e Certificação na ABRAFATI e INMETRO</p>	GL				50	15	15	20	100
201	<p>TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD BRILHANTE - 3,6L – COR Azul Céu – Tinta à base de solvente, indicado para pintura de metais, galvanizados, alumínio PVC e madeira. Proporcionando acabamento brilhante. Produto classificado sobre às normas da</p>	GL					50	50	60	160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

	<p>ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.2.1.4. Atender às especificações da ABNT NBR 15494. Apresentar Registro e Certificação na ABRAFATI e INMETRO</p>									
202	<p>TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD BRILHANTE - 3,6L – COR Azul Rei – Tinta à base de solvente, indicado para pintura de metais, galvanizados, alumínio PVC e madeira. Proporcionando acabamento brilhante. Produto classificado sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.2.1.4. Atender às especificações da ABNT NBR 15494. Apresentar Registro e Certificação na ABRAFATI e INMETRO</p>	GL			15					15
203	<p>TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD BRILHANTE - 3,6L – COR Branco – Tinta à base de solvente, indicado para pintura de metais, galvanizados, alumínio PVC e madeira. Proporcionando acabamento brilhante. Produto classificado sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.2.1.4. Atender às especificações da ABNT NBR 15494. Apresentar Registro e Certificação na ABRAFATI e INMETRO</p>	GL	30	50			50	50	60	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

	INMETRO									
204	<p>TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD BRILHANTE - 3,6L – COR Branco neve – Tinta à base de solvente, indicado para pintura de metais, galvanizados, alumínio PVC e madeira. Proporcionando acabamento brilhante. Produto classificado sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.2.1.4. Atender às especificações da ABNT NBR 15494. Apresentar Registro e Certificação na ABRAFATI e INMETRO</p>	GL			15					15
205	<p>TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD BRILHANTE - 3,6L – COR Branco Gelo – Tinta à base de solvente, indicado para pintura de metais, galvanizados, alumínio PVC e madeira. Proporcionando acabamento brilhante. Produto classificado sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.2.1.4. Atender às especificações da ABNT NBR 15494. Apresentar Registro e Certificação na ABRAFATI e INMETRO</p>	GL					50	50	60	160
206	<p>TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD BRILHANTE - 3,6L – COR Marfim – Tinta à base de solvente, indicado para pintura</p>	GL				40	50	50	60	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

	de metais, galvanizados, alumínio PVC e madeira. Proporcionando acabamento brilhante. Produto classificado sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.2.1.4. Atender às especificações da ABNT NBR 15494. Apresentar Registro e Certificação na ABRAFATI e INMETRO									
207	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD BRILHANTE - 3,6L – COR Verde – Tinta à base de solvente, indicado para pintura de metais, galvanizados, alumínio PVC e madeira. Proporcionando acabamento brilhante. Produto classificado sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.2.1.4. Atender às especificações da ABNT NBR 15494. Apresentar Registro e Certificação na ABRAFATI e INMETRO	GL			15		15	15	15	60
208	TINTA LÁTEX PARA PISO - 18L – COR Amarela – Tinta acrílica base d'água indicada para pintura de pisos com alta resistência como estacionamentos, garagens, pisos comerciais, calçadas, quadras esportivas, fachadas e outras áreas de concretos protegendo contra a ação do sol e chuva. Produto classificado	GL					20	20	20	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

	sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.5.14. Rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 14942, com no mínimo de 70m2/18L									
209	TINTA LÁTEX PARA PISO - 18L – COR Azul – Tinta acrílica base d'água indicada para pintura de pisos com alta resistência como estacionamentos, garagens, pisos comerciais, calçadas, quadras esportivas, fachadas e outras áreas de concretos protegendo contra a ação do sol e chuva. Produto classificado sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.5.14. Rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 14942, com no mínimo de 70m2/18L	GL					20	20	20	60
210	TINTA LÁTEX PARA PISO - 18L – COR Branca – Tinta acrílica base d'água indicada para pintura de pisos com alta resistência como estacionamentos, garagens, pisos comerciais, calçadas, quadras esportivas, fachadas e outras áreas de concretos protegendo contra a ação do sol e chuva. Produto classificado sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.5.14. Rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 14942, com no mínimo	GL				40	10	10	20	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

	de 70m2/18L									
211	<p>TINTA LÁTEX PARA PISO - 18L – COR Verde – Tinta acrílica base d'água indicada para pintura de pisos com alta resistência como estacionamentos, garagens, pisos comerciais, calçadas, quadras esportivas, fachadas e outras áreas de concretos protegendo contra a ação do sol e chuva. Produto classificado sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.5.14. Rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 14942, com no mínimo de 70m2/18L</p>	GL					20	20	20	60
212	<p>TINTA LÁTEX PARA PISO - 18L – COR Vermelha – Tinta acrílica base d'água indicada para pintura de pisos com alta resistência como estacionamentos, garagens, pisos comerciais, calçadas, quadras esportivas, fachadas e outras áreas de concretos protegendo contra a ação do sol e chuva. Produto classificado sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.5.14. Rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 14942, com no mínimo de 70m2/18L</p>	GL					20	20	20	60
213	Tomada Interna Universal 2P+T, 10A, 250V, Branco	Unid	50		100		100	100	100	450
214	Tomada para telefone	Unid			100					100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

215	Torneira para Jardim Preta ½ Azul e/ou Laranja	Unid			100	30			50	180
216	Torneira para lavatório, rosca de ½ polegada, cromado, em metal.	Unid			100		20	20	100	240
217	Torneira cano longa	Unid			100					100
218	Tubo Esgoto 6mt 100 mm APRESENTAR AMOSTRA AMPLA CONCORRÊNCIA	Pc	30	100	100	230	100	100		660
219	Tubo Esgoto 6 mt 100 mm APRESENTAR AMOSTRA EXCLUSIVO ME/EPP	Pc				220				220
220	Tubo Esgoto 6 mt 150 mm AMPLA CONCORRÊNCIA	Pc				225				225
221	Tubo Esgoto 6 mt 150 mm EXCLUSIVO ME/EPP	Pc				75				75
222	Tubo Esgoto 6 mt 200 mm AMPLA CONCORRÊNCIA	Pc				225				225
223	Tubo Esgoto 6 mt 200 mm EXCLUSIVO ME/EPP	Pc				75				75
224	Tubo Esgoto 6 mt 40 mm	Pc	30	100	100		20	20		270
225	Tubo de Esg 6 mt 150 mm ocre AMPLA CONCORRÊNCIA	Pc	20			332				352
226	Tubo de Esg 6 mt 150 mm ocre EXCLUSIVO ME/EPP	Pc				118				118
227	Tubo de Esg 6 mt 200 mm ocre	Pc				337				337



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

	AMPLA CONCORRÊNCIA									
228	Tubo de Esg 6 mt 200mm ocre EXCLUSIVO ME/EPP	Pc				113				113
229	Tubo de Esg. 6 mt 300 mm ocre AMPLA CONCORRÊNCIA	Pc				150				150
230	Tubo de Esg. 6 mt 300 mm ocre EXCLUSIVO ME/EPP					50				50
231	Tubo azul de irrigação de 50 mm pn 60	Pc				100	100	100	100	400
232	Tubo azul de irrigação de 75 mm PN 60	Pc				100	100	100	100	400
233	Tubo Azul de Irrigação de 300mm, PN 60	Pc							50	50
234	Tubo azul de irrigação de 100 mm PN 60	Pc				100				100
235	Tubo para caixa de descarga	Pc	20		100		50	50	50	270
236	Tubo Soldável 6 mt 25 mm	Pc	50		100		50	50	50	300
237	Ureia agrícola 45% sacos de 50 kg AMPLA CONCORRÊNCIA	Sc				150	100	100	100	450
238	Ureia agrícola 45% sacos de 50 kg EXCLUSIVO ME/EPP	Sc					50	50	50	150
239	Válvula para lavatório ½'	Unid					50	50	50	150
240	Vaso Branco Gelo com parafuso e bucha	Unid	10	20	30		20	20	40	140
241	Vaso para caixa acoplada	Unid			10					10
242	Vassoura nylon pet recic. y. exp. com cabo	Unid				640	320	320		1280
243	Vassoura para grama e jardim, modelo econômico, em aço, regulável e no mínimo	Unid				300				300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

	16 palhetas									
244	Vassoura plástica para Folhas e gramas, modelo econômico, com no mínimo 20 dentes flexíveis	Unid				240				240
245	Vela para bebedouro industrial	Unid					100	100		200
246	Vergalhão 4.2	Pc	100	200		500	300	300		1400
247	Vergalhão 5/16 AMPLA CONCORRÊNCIA	Pc	100	200		450	300	300		1350
248	Vergalhão 5/16 EXCLUSIVO ME/EPP	Pc				450				450
249	Vergalhão 3/8	Pc				600				600
250	Cal 7 Kg AMPLA CONCORRÊNCIA	Sc	200		30	4142	500	500	200	5572
251	Cal 7 kg EXCLUSIVO ME/EPP	Sc				1858				1858
252	Peça de Eucalipto imunizada 15 a 17 cm de diâm. com 2,5 mt de altura AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid.				75	375	375		825
253	Peça de Eucalipto imunizada 15 a 17 cm de diâm. com 2,5 mt de altura EXCLUSIVO ME/EPP	Unid.				25	125	125		275
254	Peça de Eucalipto imunizada 10 a 12 cm de diâm. com 2,5 mt de altura	Unid.				100				100
255	Peça de Eucalipto imunizada 08 a 10 cm de diâm. com 2,5 mt de altura	Unid.				400				400
256	Pó de Brita AMPLA CONCORRÊNCIA	M³				3750				3750



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

257	Pó de Brita EXCLUSIVO ME/EPP	M ³				1250				1250
-----	--	----------------	--	--	--	------	--	--	--	-------------

Os itens 58, 170, 218, 219 DEVERÃO apresentar AMOSTRA. A Convocação das Amostras será publicada em momento oportuno, no Portal de Compras Públicas, bem como no site do Município, com todas as informações necessárias com data, local e horário para apresentação.

As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração obrigada a realiza-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

4 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada:

4.1.1 A entrega esse dará na sede do município, e nas secretarias requisitantes.

4.2 Os materiais deverão ser **entregues de forma única, no período de expediente (de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16h), quando forem solicitados**, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, composição, prazo de garantia e origem. Os dias e os horários poderão ser excepcionalmente modificados de acordo com a necessidade do secretário.

4.3 Na entrega, os materiais deverão ser transportados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas e prazos exigidos neste instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

4.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

4.5 Verificada alguma irregularidade, os equipamentos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.6 A entrega dos materiais, no local indicado pela Administração do Município de Pinheiros, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.7 A CONTRATADA deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

5 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1 O prazo máximo para a CONTRATADA entregar o produto será de até **5 (cinco) dias úteis**, a conta do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

5.1.1.1 Na hipótese da CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Comissão Permanente de Licitação.

5.2 A nota fiscal deverá acompanhar o produto no momento da entrega, juntamente com as certidões (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) a fim de que se proceda à remessa ao setor de contabilidade da Administração para fins de liquidação;

Após a entrega, os produtos serão recebidos:

5.2.1 **PROVISORIAMENTE**, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

a) O produto que estiver em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo deverá ser rejeitado e devolvido imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de Pinheiros, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;

5.2.1.1 O servidor designado poderá solicitar a substituição de um material por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

5.2.2 **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos equipamentos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;

5.3 A recusa da CONTRATADA em substituir os equipamentos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

6 DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização será exercida por servidores lotados na Secretaria correspondente, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela administração, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;

6.2 Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

- a) Emitir Ordens de Fornecimento;
- b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;

6.3 A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

6.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os equipamentos e materiais permanentes fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

6.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;

7.3 Transportar os materiais e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

7.4 Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

7.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do equipamento, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.7 Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os materiais que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela CPL, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

7.8 Custear o frete relativo à devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia;

7.9 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

7.10 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

8 Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

- 9.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 9.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 9.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos equipamentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de garantia e entrega;
- 9.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 9.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 9.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do equipamento;
- 9.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 9.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;
- 9.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

10 DAS SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica o a execução do contrato;
 - 10.1.9 Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados;

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será de **forma única**, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

11.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

11.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 A Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6 Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

11.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2024.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 É possível o reajuste de preços, quando ultrapassado 12 (doze) meses, com base no índice oficial de preços IGP-M, IPCA ou INPC.

13.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 25 e 92, da Lei 14133/2021.

13.3 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

14 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

14.1 O critério adotado para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art 33, inc. I, da Lei 14.1333/21.

14.2 Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

14.2.1 Serão exigidas a seguintes documentações:

14.2.1.1 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)

14.2.1.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais

14.2.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais

14.2.1.4 Certidão Negativa de Débitos Federais

14.2.1.5 Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

14.2.1.6 Certidão de Regularidade perante o FGTS

15 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelas Secretarias requisitantes, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail pregao@pinheiros.es.gov.br .

Pinheiros ES, 06 de agosto de 2024,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO nº 353/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024

Ao Setor de Licitação /

A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES

Declaramos aceitos os termos do edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024**, e apresentamos-lhes nossa proposta para Aquisição de Material de Construção, a ser entregue de **forma parcelada** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, visando atender as necessidades das Secretarias, Edital 016/2024, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Relacionar a descrição do item a ser cotado, informando o preço unitário, marca e modelo, bem como demais exigências deste edital.

Item	Especificação	Quant	Unid	Marca e Modelo	Valor Unit	Valor Total
01						
02						

- O valor global da proposta é de R\$
- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.
- Dados do responsável legal para assinatura da Ata da RP/Termo de Contrato;

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

CPF:

ID:

End.:

Tel.:

E-mail:

Dados Bancários;

Banco

Cód.

Ag.

CC.

EMPRESA:CNPJ:.....

ENDEREÇO:

Tel.:.....E-mail.....

Atenciosamente,

.....

Assinatura do Responsável Legal

CPF

Local e data

Nota: O Preenchimento destas informações são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO nº 353/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024

TERMO DE CONTRATO xxx/ 2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI APREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS** com sede no(a) Avenida Agenor Luiz Heringer, nº 231 - Centro, na cidade de Pinheiros/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF Nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 201/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Diversos Materiais de Construção em atendimento a diversas secretarias deste Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Quant	Unid	Marca e Modelo	Valor Unit	Valor Total
01						
02						

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.5.2 O Edital de Licitação;

1.5.3 A Proposta do Contratado;

1.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2024.

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados porsimples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

16.3 Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Pinheiros/ES, XXX de agosto de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº , DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está suspensa de participar de processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social de Empresa
Nome do responsável / procurador
Cargo do responsável / procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) , portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____de_____de 20__.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)